

Ofício nº 010/2022

Machados 01 de junho de 2022.

Prezado Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, em atenção ao ofício GP nº 057/2022, informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as buscas necessárias a nossos arquivos, visando o atendimento do mesmo.

Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento a determinação.

Aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSEFA COSMO DA SILVA
Sec. de Adm. e finanças

Josefa Cosmo da Silva
Secretária de Adm. e Finanças
Mat. 9338-1

Ilmo Srº Presidente
Câmara Municipal
Machados -PE

Previdência Social
Sistema Informatizado de Protocolo

Boletim de Remessa de Documentos e Processos

BRDP - Individual

PARCELAMENTO / CÂMARA

BRDP

Número : 5806 Ano : 2006

Origem : 15.001.000. - PROTOCOLO/GEXREC - PROTOCOLO GERAL/GEX RECIFE

Destino: 15.401.3. - SERVREC - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo

Comando	25317880	Documento	
Processo	35204.007258/ 2006-29	Tipo	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Classificação	Recebido	Órgão	15.001.000.
Data	12/12/2006	UF	PE
Nº de Origem		Benefício	
Origem		Cadastramento	12/12/2006
Pais	BRASIL	Prazo Limite	
Solicitante	MACHADOS CAMARA MUNICIPAL		
Interessado			
Beneficiário			
Espécie			
Assunto	213 - PARCELAMENTO		
Desc. Assunto	PEDIDO DE PARCELAMENTO .		
Situação	TRAMITANDO		
Recebimento	12/12/2006		
Observação			

Andamentos

Destinatário		Prazo Resposta	
Data	12/12/2006 10:32:04		
Observação			

Setor Remetente

12/12/2006

Data de emissão

DANIEL LEMOS DE
VASCONCELOS - Matrícula
903033

Recebimento

Data

Rubrica e nº de matrícula

Previdência Social
PROTOCOLO GERAL/DEX RECIFE

35204/007258/2006-29

PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP
ENTIDADE DO PODER PÚBLICO (Estado, Distrito Federal e Município)

ANEXO XXVII da IN/MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005

Data 12.12.06 Distribuição 15-401.3

Nº. DO
PP:
DATA:

Carimbo/Assinatura servidor

À Secretaria da Receita Previdenciária - SRP

O Estado/Município de **MACHADOS CAMARA MUNICIPAL**
RUA SÃO SEBASTIAO, S/Nº MACHADOS

com sede

CNPJ nº **08.985.673/0001-50**requer, com base no § 9º do Art. 38 da Lei nº 8.212/91, **PARCELAMENTO** de sua dívida
constituída dos DEBCADs abaixo discriminados, em **60** prestações
mensais.

LANÇADO/VERIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO DEBCAD	SALDO DE PARCELAMENTO DEBCAD	DECLARADO PELO CONTRIBUINTE PERÍODO
		12/2002*03/2003*04/2003
		05/2003*06/2003*07/2003
		08/2003*11/2003

O(A) requerente declara-se ciente de que o deferimento do pedido ficará condicionado à assinatura do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, sendo que o indeferimento, por essa falta, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança imediata da dívida.

MACHADOS, 06 de Dezembro de 2006

LOCALIDADE E DATA

X

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO XXVIII da IN/MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL - TPDF
ENTIDADE DO PODER PÚBLICO - Art. 38 § 9º da Lei 8212/91

TPDF
Nº.:

60 370 204 - 0

DATA: 26/12/2009

A SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, em nome do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, com sede no SAS - Quadra 2 - Bloco O - 8º andar, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0004-35, por sua Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária - UARP em _____, daqui por diante denominada simplesmente SRP, representada neste ato pelo Chefe da UARP, Sr.(a) LIMOLIRO e a ENTIDADE CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS com sede RUA SÃO SEBASTIÃO, 3/Nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.673/0001-50, neste ato representado por seu(s) _____ o(s) Sr(s) _____

daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à SRP o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à SRP o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, com fundamento na LEI nº 8.212/91, este lhe é deferido pela SRP, em 32 (TRINTA E DUAS) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 4ª No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

TIPO PROCESSO	PERÍODO	Nº CADASTRO (DEBCAD)
LDC	12/02 a 11/03	37.065.973-2

704
ave

Cláusula 5ª - A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 26/12/06, perfazendo o montante total de R\$ 46.348,17.

de sessis mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezente centavos -) sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido conforme o quadro abaixo:

PRINCIPAL	R\$	324,83
JUROS	R\$	
JUROS SELIC	R\$	186,04
TOTAL	R\$	510,87

Cláusula 6ª Sobre o valor total de cada prestação serão acrescidos, por ocasião do pagamento, juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065/95, para Títulos Federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia do mês do requerimento do parcelamento até o mês anterior ao do pagamento, sendo que estes critérios poderão ser alterados, de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 7ª O DEVEDOR declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, os créditos do INSS nele incluídos foram atualizados monetariamente com incidência dos demais acréscimos legais até a data da consolidação, observada a legislação de regência de cada competência, da seguinte forma:

1 - COMPETÊNCIAS ATÉ 12/90:

I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores originários foram atualizados monetariamente com base na legislação vigente na data da competência a que se referem e convertidos em quantidade de UFIR, mediante a sua divisão por 597,06 (valor nominal da UFIR em 2/1/92).

II - JUROS

Calculados sobre o valor em UFIR, encontrado de acordo com o inciso anterior, mediante aplicação dos seguintes percentuais:

- 405
me
- a) 1% ao mês-calendário ou fração, contados do vencimento da competência até 31/1/91;
 - b) TRD para o período de 2/91 a 12/91, ou seja, 335,52 %;
 - c) 1% ao mês-calendário ou fração, contados de 2/92 a 3/97, ou seja, 62 %;
 - d) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir de 4/97, cumulativamente.

2 - COMPETÊNCIAS DE 1/91 A 11/91:**I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Os valores originários foram convertidos em UFIR, mediante a sua divisão por 597,06.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor em UFIR, encontrado de acordo com o inciso anterior, mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

- a) TRD calculada do vencimento da competência até 2/1/92;
- b) 1% ao mês-calendário ou fração, contados de 2/92 a 3/97, ou seja, 62 %;
- c) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir de 4/97, cumulativamente.

3 - COMPETÊNCIAS DE 12/91 A 12/94:**I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Os valores originários foram convertidos em UFIR, mediante a sua divisão pela UFIR do primeiro dia útil do mês subsequente ao da respectiva competência.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor em UFIR, encontrado de acordo com o inciso anterior, mediante aplicação dos seguintes percentuais:

- a) 1% ao mês-calendário ou fração, contados do vencimento da competência até 3/97;
- b) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir de 4/97, cumulativamente.

fol
anex**4 - COMPETÊNCIAS DE 1/95 a 3/97:****I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Não há.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor originário, mediante aplicação dos seguintes percentuais, cumulativos:

- a) 1 % no mês de vencimento da competência;
- b) Taxa Média Mensal de Capitação do Tesouro Nacional Relativa a Dívida Mobiliária Federal Interna/Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos respectivos períodos;
- c) 1 % no mês da consolidação da dívida.

5 - COMPETÊNCIAS A PARTIR DE 4/97:**I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Não há.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor originário, mediante aplicação dos seguintes percentuais, cumulativos:

- a) 1 % no mês de vencimento da competência;
- b) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- c) 1 % no mês da consolidação da dívida.

Cláusula 8ª O DEVEDOR autoriza a retenção do valor da parcela especificada na Cláusula 5ª, acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, na quota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou na quota do Fundo de Participação dos Estados-FPE, bem como a retenção em quota(s) posterior(es), de diferença, caso não tenha sido esta parcela plenamente quitada.

107
mel

Cláusula 9ª O DEVEDOR autoriza seja efetuada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Fundo de Participação dos Estados-FPE, e o repasse à SRP do valor das suas obrigações previdenciárias correntes correspondentes ao mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, bem como nas outras receitas municipais/estaduais/distritais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese em que os recursos do referido Fundo sejam insuficientes para a quitação destas obrigações.

Cláusula 10ª O DEVEDOR autoriza, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, seja efetuada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Fundo de Participação dos Estados-FPE, e o repasse à SRP do valor correspondente à mora por ocasião da primeira transferência do respectivo Fundo que ocorrer após a comunicação da SRP ao Ministério da Fazenda.

Cláusula 11ª A SRP poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do DEVEDOR oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, nos limites dos valores deferidos em decisão administrativa transitada em julgado, ainda que mantida a regularidade do pagamento das prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.

Cláusula 12ª Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCALIDADE e DATA:

Machados, 06 de Dezembro de 2006

SIGNATÁRIOS:

X

Chefe da Unidade da Receita Previdenciária - UARP
Delegacia da Receita Previdenciária em _____ - DRP
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

108
pue

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO DEVEDOR:

1º) NOME: MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO

QUALIFICAÇÃO: PREFEITO

CPF: 717.857.014-87 CI: 3.550.640 SDS PE FONE:

END. RESIDENCIAL:

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) NOME: SIRLENE RAMOS CAVALCANTI

CPF: 038.109.634-37 CI: 5.197.704 SSPPE FONE: 3525.0141

END. RESIDENCIAL: Av. Miguel Labanca, Nº 501 Centro S. L. da Mata PE

ASSINATURA:

Sirlene Ramos Cavalcanti

2º) NOME: LIEGE VILHA DA SILVA

CPF: 802.151.494-91 CI: 4.316.371 SDS PE FONE: 3525.0141

END. RESIDENCIAL: Av Hum, Nº 683 Fq. Capibaribe S. L. da Mata PE

ASSINATURA:

Liege Vilha da Silva

para constar em nome de Salustiano de Andrade
de laurcia presente. Ato que depois de lida
e achada conforme foi assinada pelo Presi-
dente desta Mesa Municipal e por mim ///
Yoselide Salustiano de Andrade - Mêsario desig-
nada pelo Presidente desta Câmara de
Vereadores. Machados 10 de Dezembro de //
2002.

~~Secretário~~ Presidente,
Yoselide Salustiano de Andrade - Mêsario.
Ato de Posse dos Membros da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Machados, reali-
zada no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2003
(dois mil e três) pela renovação para o biênio //
2003/2004. Ao primeiro (1º) dia do mês de janei-
ro do ano de 2003, às 10:30 (dez horas e trinta
minutos) no prédio da Câmara Municipal de
Machados, situada à Rua São Sebastião nº 314
nesta cidade dos Machados Estado de Pernam-
buco. Presentes os senhores vereadores a seguir //
mencionados: Hélio da Mota Silveira presidente em
exercício - ^{Olívia Francisca da Silva} - Maurival Galvão da Silva, José Paulo //
Nunes. Que reuniram-se em sessão solene sobre
a presidência do primeiro nesta mencionada,
cujo mandato desta mesa diretora inspira-se
por ocasião da posse dos novos elitos. O ve-
reador Hélio da Mota Silveira presidindo as //
solenidades de posse, convidou o sr. vereador Olívia
Francisca da Silva para tomar assento em
seu lugar. E reconduzindo os poderes dos elitos
dos cargos para os quais foram elitos na eleição
desta Câmara realizada em (10/12/2002) dez de
dezembro de dois mil e dois. juntamente com

os vereadores Leaurival Galdino da Silva - Vice-Presidente - José Paulo Nunes e Hélio da Mota Silveira para os cargos de 1º e 2º Secretários. O presidente // ora empossado os convidou para formarem os seus lugares e automaticamente os declarou empossados nos cargos para os quais foram eleitos. Ficando assim constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machados, pela renovação dos seguintes membros: Presidente: Vereador - Elias Francisco da Silva - Vice-presidente: Leaurival Galdino da Silva - 1º Secretário José Paulo Nunes - 2º Secretário vereador Hélio da Mota Silveira. O Exercício do mandato dos membros desta (casa) digo Mesa Diretora durará (02) dois anos. A partir da data da posse respectiva. Após a posse o presidente ora empossado facultou a palavra. Usaram da palavra o vereador Hélio da Mota Silveira, Leaurival Galdino da Silva, José Paulo Nunes, o vice-prefeito Elvino Barba Guerra Filho, o prefeito Manoel Custódio de Oliveira e o presidente ora empossado Elias Francisco da Silva, que se pronunciou, parabenizando e agradecendo a todos os presentes, finalizando a funcionária Joselide Salustiano de Andrade se pronunciou em nome de todos os funcionários ao presidente que ora deixa o cargo e ofereceu elogios ao novo presidente, desejando-lhe um bom trabalho neste novo biênio. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de Posse e para tudo contar eu Jôilda Moura de Araújo Barbosa Vieira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e demais presentes. Machados 05 de fevereiro

12th Dec.

de 2003.

~~João Gonçalves~~
~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~Helio de Almeida~~
~~Helio de Almeida~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

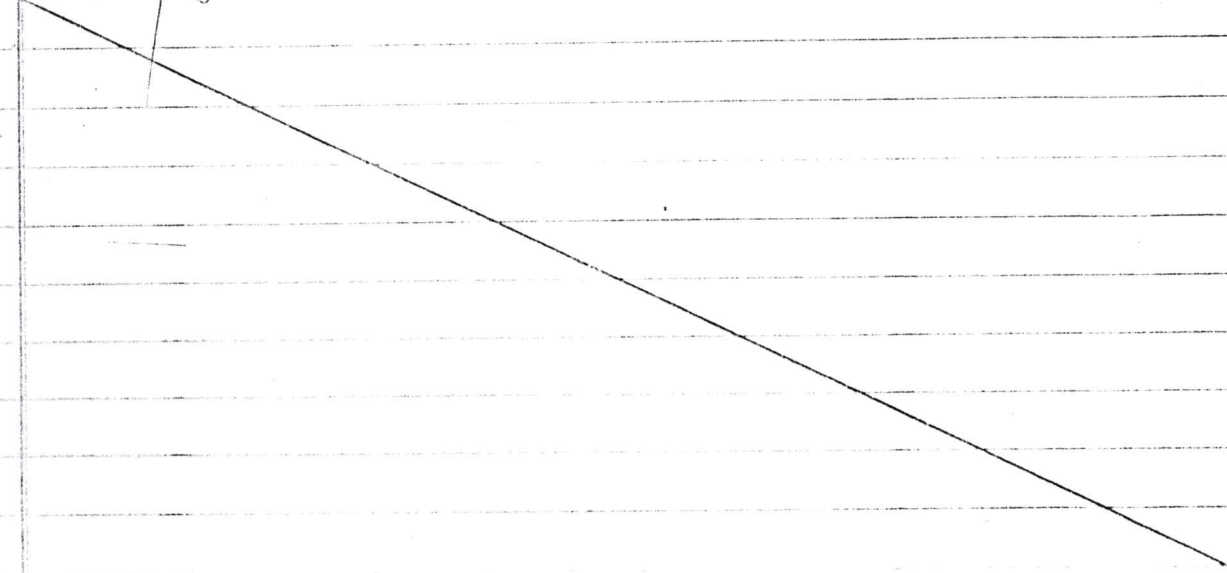
~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~

~~João Gonçalves da Silva~~
~~João Gonçalves da Silva~~



peito desta Casa. É nada mais havendo a tratar o
 Presidente suspendeu as solenidades pelo tempo deter-
 minado para a assinatura desta Ata. E para tudo con-
 tar eu Josebide Salustiano de Andrade, lavrei a presente
 Ata. Que deste conteúdo tudo se faz constar em gra-
 vação conforme a fôrma nº 01 (lado A e B) Dita Ata//
 depois de lida e achada conforme vai assinada pelos/
 novos componentes desta nova Mesa Diretora e pelos
 demais presentes. Sala da Mesa Diretora da Casa/
 Flávio Pessoa Guerra em 01 de Janeiro de 1999.

Wenício

de 1999

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

João Paulo

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Macha-
 dos para eleição da mesa Diretora e posse do Prefeito,
 Vice-prefeito e vereadores eleitos em 12 (doze) de outubro
 de 2000 (dois mil).

- As (16:00) dezessis horas do dia 12 (doze) de janeiro do
 ano de 2001 (dois mil e um), nesta cidade de Machados,
 Estado de Pernambuco, no Ginásio de Esportes Alfredo Neto,
 situado na Rua Antônio Albuquerque, às 16:30 (dezessis)

113
pela

e tantas horas tomou assento na mesa o vereador mais votado neste município Sr. José Francisco de Araújo, que assumiu a Presidência da Mesa e convocou os vereadores ditos para que se dirigissem à mesa. Em seguida o Sr. Presidente chamou nominalmente os Srs. Manuel Plácido da Silva Filho, Maria de Lourdes Baile de Lira, Hilário da Costa Silveira, Lourival Galdino da Silva, José Francisco Cavalcanti Marinho, ^{Guilherme Gomes de Souza} José Paulo Nunes e Elias Francisco da Silva, e o próprio Presidente que entregasse seus diplomas e fizessem em público suas declarações de bens, sendo feita a verificação dos diplomas na forma da Lei, sendo-lhes depurado o compromisso de posse. Havendo o Sr. vereador José Paulo Nunes, em nome de todos os edis ditos acima mencionados, proferido em voz alta e nos termos do parágrafo 1º do art. 7º do Regimento Interno da referida Câmara de vereadores o seguinte compromisso: Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e deste Estado respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade brasileira e patriotismo do povo pernambucano e do povo machedense. Prossequindo o Sr. Presidente convocou os Sr. vereadores Lourival Galdino da Silva, José Francisco Cavalcante Marinho, Elias Francisco da Silva, para que formassem a Comissão Especial a fim de convidar o Prefeito eleito Sr. Manoel Custódio de Oliveira e o vice-prefeito Sr. Silvio Borba Guerra Filho, para apresentar o seus diplomas que verificados na forma da Lei lhes foi solicitado pelo Sr. Presidente que efetuassem suas declarações de bens e prestasse juramento tendo os mesmos em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 2º do art. 16 da Lei Orgânica do município prestando o juramento nos termos seguintes: Prometo cumprir a Constituição da República Federativa

tiva do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município de Machados, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso de Machados e pelo bem-estar do seu povo". Prosseguindo ainda sob a presidência do vereador mais votado foram iniciados os trabalhos para eleição da mesa Diretora da Câmara. Concorreu uma única chapa assim constituída: Para Presidente: Hélio da Mota Silveira, para Vice-presidente: José Paulo Nunes, para 1º Secretário: José Francisco Cavalcante Mamulho, para 2º Secretário: Lourival Galvão da Silva. Concluída a votação, esta única chapa obteve 05 votos. Com este resultado, o presidente proclamou os eleitos e declarou impositivos os novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machados nos seus respectivos cargos para os quais foram eleitos. Ficando assim constituída a mesa da Câmara supra referida dos seguintes membros //

Obs: Em tempo se fez constar que a votação para composição da mesa Diretora da Câmara Municipal de Machados para o biênio 2011/2012 após a apuração // dos votos verificou-se que o vice-presidente, 1º e 2º secretários componentes desta única chapa não alcançaram a maioria necessária nesta votação, considerando o que ocorreu entre os senhores vereadores // eleitos e reeleitos, ficou combinado uma nova votação com uma única chapa constando os nomes dos componentes, Hélio da Mota Silveira, José Paulo Nunes, José Francisco Cavalcante Mamulho, Lourival Galvão da Silva, respectivamente Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários. Concluída a nova votação a chapa única obteve os votos ^{válidos e quatro votos em branco} com este resultado, o presidente declarou impositivos. Ficando assim

+15
pre

constituída a mesa da Câmara Supra referida do seguinte membro Presidente Sr. Helio da Mota Silveira, Vice-presidente Sr. José Paulo Nunes, Secretário Sr. José Francisco Cavalcante Mourão, e Secretário Sr. Leocirivaldo Galdino da Silva, que recebeu o mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2003 (duas mil e um), quando então passou a preder a Sessão e senhor Sr. Helio da Mota Silveira, que facultou a palavra. Usou da palavra o Prefeito do Município Sr. Manoel Custódio de Oliveira, que em suas palavras parabenizou o presidente eleito e demais vereadores, encerrando seu pronunciamento, desejou a todos os presentes um ano novo cheio de realizações. Usou da palavra o Sr. José Paulo Nunes que teve considerações a todos os presentes. Usou da palavra o Vice-Prefeito eleito Sr. Silvio Borba Guerra Filho, que em seu pronunciamento parabenizou a mesa eleitoral eleito e se referindo aos demais presentes, encorajou que mudados caminhos para o progresso, encerrando suas palavras desejou a todos votos de felicidades no ano vindouro. Prosseguindo usaram da palavra os vereadores: Manoel Plácido da Silva Filho, Grimaldo Gomes de Souza, Elias Francisco da Silva, Leocirivaldo Galdino da Silva. Usou da palavra o Presidente Sr. Helio da Mota Silveira, que agradeceu a votação obtida e parabenizou a todos os eleitos e deu posse ao Prefeito e Vice-Prefeito. E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Sessão, deu leitura da Mesa de Arquivo Bartolomeu Vieira, leu a presente Ata que vai assinada por mim o Presidente e demais vereadores presentes.

Ata da Câmara Municipal de São João del-Rei
Helio da Mota Silveira

7 +16
per

Wm. H. Smith
For Saml. P.
Jas. Freeman the father
of Francis C. Smith

John Francis C. Smith

Journal of the Fishes

Jose Francisco el Aguila

Supplément de quelques Bailli de l'ère.

Prinzipien der Natur der Folgen

-Ata de Encerramento do Prazo para Registro de Chapas: As (17) dezessete horas do dia (19) dezenove do mês de novembro do ano de (2002) dois mil e dois na Câmara Municipal de Machados localizada a Rua São Sebastião nº 317, nesta cidade de Machados PE, foi Encerrado o Prazo para Registro de Chapas concernente ao Pleito a ser realizado no dia (10) dez de dezembro do ano em curso compareceu a Secretaria da Câmara Municipal o Senhor Ver. Elias Francisco da Silva que precedeu o Registro da chapa nº 001 referente a eleição da Renovação da mesa Diretora Para o biênio 2003/2004. cuja chapa se constituiu dos seguintes vereadores: Elias Francisco da Silva, Lourival Galvão da Silva, José Paulo Nunes e Hélio da Mota Silveira respectivamente Presidente Vice Presidente 1º e 2º Secretário conforme consta das respectivas Fichas de identificação dos candidatos as quais assinadas de Duplo Rubro constando os largos Pleiteados pelos interessados Fichas estas que se encontram protocoladas juntamente com o despacho do Responsável pelo Registro da Chapa nº 001 Biênio 2003/2004 na Secretaria da Câmara Municipal de Machados PE.

tomaram posse no Sargos para o qual foram
eleitos. Os que foram eleitos foram os seguintes
terceiros que vão trabalhar e os outros que vão
trabalhar de Salustiano ou de outros. A maioria designa
os e pelos seus nomes. Aguardo em 1/01/2005.

[illegible]

44 Jahre alt
Julius des Capricornus



- Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Ma¹¹⁹
chados para eleição da Mesa Diretora e Posse do Pre-
feito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 03 (três) de ou-
tubro de 2004 (dois mil e quatro).

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 1º primeiro de janeiro do
ano de 2005 (dois mil e cinco) nesta cidade de Machados,
Estado de Pernambuco, no Ginásio de Esportes Alfredo Neto,
situado à Rua Antônio Albuquerque, às 16:00 (dezesseis) horas
tomou assento na Mesa o vereador mais votado neste
município, o Sr. Antônio José da Silva, que assumiu a
Presidência da Mesa e convidou os vereadores, Prefeito
e Vice-Prefeito eleitos para tomarem os seus lugares à
Mesa. Em seguida o senhor presidente convidou os senho-
res vereadores: Adelson Menezes de Araújo, Agnaldo de
Fátima Barbosa, Peter Soares de Morais, Eivaldo Soares
de Moura, Grimário Gomes de Souza, Ivan Barbosa Go-
mes, José Silva de Aguiar e Maria de Lourdes Balde de
Leira, munidos dos respectivos diplomas sendo feita a
verificação dos Diplomas na forma da Lei, para assinar
o livro de presença, sendo lido deferido o compromisso
de posse. O Sr. Antônio José da Silva em nome de to-
dos os ledes eleitos acima mencionados, proferindo em
voz alta e nos termos do parágrafo 1º do art. 7º do Re-
gimento Interno da referida Câmara de Vereadores o
seguinte compromisso: "Prometo manter defender e cum-
prir a Constituição da República Federativa do Bra-
sil e deste modo respeitar as leis, promover o bem
edutivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das
tradições de Lealdade Bravura e Patriotismo do po-
vo Pernambucano e promover o bem geral do povo
do Município de Machados". Os demais vereadores
de pé com braços estendidos para frente declararam em
voz alta "Assumo o Prometo". O Sr. presidente profe-

13
120
vot

perindo em voz alta "Declaro empossados os vereadores que prestarem o Compromisso". Prosseguindo ainda sob a Presidência do Vereador mais votado foram iniciados os trabalhos para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machados, com o prazo de 10 (dez) minutos para apresentação de chapas. Concorreu uma única chapa assim composta - Presidente - Ver. Brivaldo Soares de Moraes, vice-presidente: Ver. Guimarães Gomes de Souza, 1º Secretário: Ver. Ivan Barbosa Gomes, 2º Secretário: Ver. Maria de Lourdes Baile de Leira, a votação para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machados para o biênio 2005/2006. O Presidente convidou o Sr. Márcio Gustavo Andrade e Silva e a D^{ca} Lindalva Oliveira para apuração dos votos. Após a apuração dos votos a chapa única obteve 6 (seis) votos válidos, 2 (dois) votos brancos e 1 (um) voto nulo, com este resultado o Presidente proclamou os eleitos e os declarou empossados os novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machados nos seus respectivos cargos para os quais foram eleitos. Ficando assim constituída a Mesa Diretora da Câmara referida dos seguintes membros: Presidente Ver. Brivaldo Soares de Moraes, Vice-presidente Ver. Guimarães Gomes de Souza, 1º Secretário: Ver. Ivan Barbosa Gomes, 2º Secretário: Ver. Maria de Lourdes B. de Leira que exercerá o mandato de 02 (dois) anos a partir da data da posse no dia 1º (primeiro) de janeiro para o biênio 2005/2006. Quando então passou a presidir a sessão, o Presidente eleito o Sr. Brivaldo Soares de Moraes que convidou o Prefeito eleito Sr. Manuel Cláudio da Silva Filho e o Vice-Prefeito Sr. José Francisco de Araújo para apresentar os

forma da Lei prestarem juramento tendo os mesmos em
cumprimento ao que estabelece o parágrafo 2º do art. 16
da Lei Orgânica do Município prestado o juramento nos
termos seguintes: "Prometo cumprir a Constituição da Repú-
blica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de
Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Machados,
observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato
que me foi conferido e trabalhar pelo progresso de Ma-
chados e pelo bem-estar do seu povo". Isto feito o Presi-
dente declarou empossados o Sr. Prefeito Manuel
Plácido da Silva Filho e o Sr. Vice-prefeito José
Francisco de Araújo. Em seguida o Presidente solicitou a
todos os elitos e empossados a entrega das declarações
de bens escrita, que ficaram arquivadas na Câmara
Municipal de Machados. Iniciando a solenidade de
Posse o Presidente facultou a palavra aos vereadores,
Vice-prefeito e Prefeito devidamente empossados. Usou
da Palavra o Sr. Ver. Ivan Barbosa Gomes, o Ver. Filipe
de Aguiar, a Ver. M^{te} de Lourdes Baixe de Lima, o Ver. Il-
segnaldo de Andrade Barbosa, o Ver. Adilson Muniz
de Araújo, o Ver. Artur Soares de Moraes, o Ver. Antônio
José da Silva, o Ver. Guimarães Gomes de Souza, e o Ver.
Erivaldo Soares de Moraes, presidente eleito, todos agradece-
ram os votos recebidos nas últimas eleições e desejaram
um ano novo repleto de prosperidade e felicidades a
todos os presentes. A palavra foi facultada as autori-
dades presentes, usou da palavra o Sr. Prefeito o Sr. Li-
lão Guimaraes Álvares, que fez uma explanação da sua
administração, parabenizou os elitos e lhes desejou um
administrativo feliz, Usou da palavra o Vice-prefeito
Sr. José Francisco de Araújo, que agradeceu aos
presentes os votos que lhe foram confiados e ressaltou que
irá trabalhar em prol do Município de Machados,

16
+ 22
jul

continuando com os trabalhos o presidente facultou a palavra ao Prefeito Sr. Manuel Plácido da Silveira Filho, que parabenizou o presidente eleito da Câmara Municipal de Machados, tendo agradecimentos ao seu pai, sua mãe, sua esposa, filhos, e a todos o ajudou nesta caminhada. Foi eleito em 1996 o vereador mais votado do meu grupo, em 2000 fui reeleito o mais votado do meu partido, fiz uma oposição responsável, porém nestes oito anos sempre votei em todos os projetos a favor do povo. Hoje estou assumindo o cargo de prefeito, maior autoridade política do nosso município, e agradeço especialmente a todo povo machadense. Machados hoje está de cara nova, isto é com uma nova administração para todos os machadenses. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e convidou para que fosse feita a leitura do Termo de Posse do Prefeito, Vice-prefeito e para tudo constar eu João da Moura de Araújo Barbosa Vieira lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais vereadores e demais presentes. Machados, 02 de janeiro de 2005.

João da Moura de Araújo Barbosa Vieira

Presidente

Plácido da Silveira Filho

Vice-prefeito

João da Moura de Araújo Barbosa Vieira

Machados
Machados

Marcos Vinícius Costa Junior
José Domingos de Aguiar
Mauro Almeida de Aguiar
Gervânio de S. Andrade Silva
Jairo de Távila V. Lima
R. da Louçã Albuquerque Cardoso Lima

- Ata de encerramento do prazo para registro de chapas às 11:25 (onze horas e vinte e cinco) minutos do dia 13 de novembro do ano de 2006 (dois mil e seis) na Secretaria da Câmara Municipal de Machados - Estado de Pernambuco, localizada a Rua São Sebastião nº 317, nesta cidade. Foi

- Ata de encerramento do prazo para registro das chapas às 13:00 (treze) horas do dia 13 (treze) de novembro do ano de 2006 (dois mil e seis) na Secretaria da Câmara Municipal de Machados - Estado de Pernambuco, localizada a Rua São Sebastião nº 317, nesta cidade dos Machados. Foi encerrado o prazo para apresentação de chapas concernentes ao pleito que será realizado no dia 05 (cinco) de dezembro do ano em curso. Nos termos dos artigos 25, 26 e 27 da Lei Orgânica do Município de Machados considerando o estabelecido nos mencionados artigos da Lei Orgânica do Município e conforme o estabeleci



Companhia Pernambucana
de Saneamento

CNPJ 09.769.035/0001-84
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

MATRICULA

1490279.1

ESCRITÓRIO MACHADOS

ERIVALDO SOARES MORAIS

VENCIMENTO

13/06/2006

INSCRIÇÃO
091.710.200.8990.000.0

ENDEREÇO DO CLIENTE
RUA JOSE SOARES DE MELO, N. 1

FATURA
05/2006-4

RESPONSÁVEL
ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA
LIGADO

ESGOTO
POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS

04/2006	-	25-00	01/2006	-	37-02
03/2006	-	76-EC	12/2005	-	37-02
02/2006	-	96-EC	11/2005	-	37-02
ECONOMIAS					
1		11			2000003000034

ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	CONSUMO (M³)	DIAS	MÉDIA (M³)
000178		000189	11	30	0,36
22.04.2006 22.05.2006					
FATURADO NORMAL					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
ÁGUA RESIDENCIAL 01 UNIDADE ATE 10 M3 - R\$ 18,11 (POR UNIDADE) 11 M3 A 11 M3 - R\$ 2,08 POR M3 MULTA REFERENTE A(S) FATURA(S) 04/2006 DOAÇÃO AO HOSPITAL DO CANCER	10 M3 1 M3	18,11 2,08 1,08 1,00
TOTAL		R\$ 22,27

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(Decreto nº 5.140 e Portaria 518/05)

GERÊNCIA REGIONAL: CARPINA

Mês/Ano: ABR/2006

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
PARÂMETROS (Valores Médios)

TURBIDEZ (uT)
0,1

CLORO (mg/L)
1,1

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

025.037

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ORIGEM: DESAPARECIDA-AJUDE
www.desaparecidos.mg.gov.br

170 00777742-17053
19JUN2006 HORA DE 07:00:18
LOT. 15.011996 0 TURN. 16665
Machados
ACOMPANHADA VAL. PAGO R\$22,27

026500000003 222700100912
149027910004 052006430003

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

125
du

FORCED - FORMULARIO PARA CADASTRAMENTO
E EMISSÃO DE DOCUMENTOS - Parte I

1 - Tipo Doc.

LDC - LANÇAMENTO DÉBITO CONFESSADO

2 - OPERAÇÕES

☐ INCLUSÃO

☐ RETIFICAÇÃO

3 - NÚMERO PROVISÓRIO

I - DADOS IDENTIFICADORES

4 - MATRIC. SERVIDOR

5 - NÚMERO DEBCAD

6 - DATA DO DOCUMENTO

7 - QT. LEV

CONTRIBUINTE

8 - CAT.

9 - CNPJ/CEI/CPF/NIT

10 - CEI

11 - NOME DO CONTRIBUINTE

CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

12 - DESCRIÇÃO DO DÉBITO

PARCELAMENTO DA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

13 - LOCALIDADE E DATA

Machados, 06/12/2006

14 - CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE

EMISSION DE DOCUMENTOS - Parte II

II - DISCRIMINATIVO DO LEVANTAMENTO

CENTRALIZADOR

ESTABELECIMENTO/OBRA

15 - CNPJ/CEI/CPF/NT

0	8	9	8	5	6	7	3	0	0	0	1	5	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

16 - CNPJ/CEI/CPF/NIT

17-QT.COMP

18-COD.LEV

19 - DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO

20 - FPAS

21 - SAT

22 - CNAE

23- O. ENT. EF

24 - TIPO DEB.

25. TIPO DEB.

26 - TIPO DEB

27 - CLASSIFICAÇÃO

Contribuinte Individual Liberado de GFIP

Periodo Anterior a GFIP

Dispensado de Declarar em GFIP

☒ Declarado em GFIP

Simples – Período com opção

Órgão Público

Variação de Enquadramento

28-C. Aliquota

29- Cód. Associado Aliquota

30 - Comp. Inicial

31 - Comp. Final

32 - Aliquota

33 - LOCALIDADE E DATA

Machados, 06/12/2006

34 - CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE

Anexo XIX - Parte II

728
ave

FORCED - FORMULARIO PARA CADASTRAMENTO E EMISSAO DE DOCUMENTOS - Parte III

III - DISCRIMINATIVO DO DÉBITO

35 - Número Processual

36 - NUMERO DE BCAD

37 - Cod I ev

38 - ESTABELECIMENTO/OBRA
CNPJ/CEI/CPF/UIT

39 - Tipo Desc

APURAÇÃO

Recolhimento/Notificação/Crédito

☐ EXCLUSÃO

40 - MÊS (MM/AAAA)

41 - Data de Pagamento

12/2002

03/2003

04/2003

05/2003

06/2003

BASE
DE
CÁLCULO

DIFERENÇA
DE
CONTRIBUIÇÃO

DEDUZIR

82-SUMTO (A)

ACRÉSCIMOS
LEGAIS

86-TOTAL (SOMA)

87 - LOCALIDADE E DATA
MACHADOS, 06/12/2006

Modelo aprovado pela Resolução T. 03 de 14/07/2005

88 - CARIMBO E ASSINATURA DO EMISSANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PREFEITO
MANOEL PLACIDO DOS SANTOS

Anexo XII - Parte II

+29
luu

FORCED - FORMULARIO PARA CADASTRAMENTO E EMISSAO DE DOCUMENTOS - Parte III

III - DISCRIMINATIVO DO DÉBITO

35 - Número Provisório	36 - NÚMERO DE BOCA	37 - Cod Lev	38 - ESTABELECIMENTO/OBRA CNPJ/CE/CPF/NIT
------------------------	---------------------	--------------	--

39 - Tipo Desc	APURAÇÃO	Recolhimento/Notificação/Crédito	EXCLUSÃO
----------------	----------	----------------------------------	----------

40 - MES (MM/AAAA)	41 - Data de Pagamento	07/2003	08/2003	11/2003
BAST DE CALCULO	42 - Até o limite SC	13 855,00	13 715,00	3 470,00
	43 - Acima limite SC			
	44 - Acumulação			
	45 - Acumulação			
	46 - Produto Rural			
	47 - Contribuição de Patroc.			
	48 - Coop. de Trabalho			
	49 - Adic. RAT 15 anos			
	50 - Adic. RAT 20 anos			
	51 - Adic. RAT 25 anos			
	52 - Ad Coop. Trab. 15			
	53 - Ad Coop. Trab. 20			
	54 - Ad Coop. Trab. 25			
	55 - Ad Coop. Prod. 15			
	56 - Ad Coop. Prod. 20			
	57 - Ad Coop. Prod. 25			
DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO	58 - Outras contrib.			
	59 - Outras contrib.	2 771,00	2 743,00	694,00
	60 - Outras contrib.	138,55	137,15	34,70
	61 - Outras contrib.			
	62 - Outras contrib.			
	63 - Outras contrib.			
	64 - Outras contrib.			
	65 - Outras contrib.			
	66 - Outras contrib.			
	67 - Outras contrib.			
	68 - Outras contrib.			
	69 - Outras contrib.			
	70 - Outras contrib.			
	71 - Outras contrib.			
	72 - Outras contrib.			
	73 - Outras contrib.			
DEDUZIR	74 - Outras contrib.	2 309,70	1 403,02	659,11
	75 - Outras contrib.			
82 - SUBTOTAL				
ACRÉSCIMOS LEGAIS	76 - Outras contrib.			
	77 - Outras contrib.			
	78 - Outras contrib.			
86 - TOTAL (SOMA)				

87 - LOCALIDADE E DATA
MACHADOS, 06/12/2006

88 - CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
PREFEITO
MACHADO PIACABAS LIMA

Anexo XIX - Parte II



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

LDC - DEBCAD: 37.065.973-2

Pág.: 1

Emissão: 21/12/2006

Consolidado em: 12/12/2006

Contribuinte

CNPJ : 08.985.673/0001-50

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

Endereço: R SAO SEBASTIAO S/N

Município: MACHADOS

Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária: 15021090

Bairro: CENTRO

UF: PE CEP: 55740-000 Tel:

Este relatório discrimina, por estabelecimento, levantamento, competência e item de cobrança, os valores originários das contribuições devidas pelo sujeito passivo, as alíquotas utilizadas, os valores já recolhidos, anteriormente confessados ou objeto de notificação, as deduções legalmente permitidas e as diferenças existentes.
Na coluna DIVERSOS estão compreendidos os créditos provenientes de DARF, GRPS, NFLD ou LDC associadas a somente um levantamento.

Estabelecimento: 08.985.673/0001-50

Levantamento: 001 - DIF EMPRESA SAT E DEDUCOES

FPAS: 582-0

Tipo de Débito:

Classificação: Declarado em GFIP (com redução de multa) / Órgão Público

Competência: 12/2002

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALÍQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa		788,00			781,56	6,44
13 Sat/rat		39,40				
22 Deduções		-781,56			-781,56	39,40
TOTAL LÍQUIDO:		45,84				45,84

Competência: 03/2003

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALÍQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa		2.533,00			704,03	1.828,97
13 Sat/rat		126,65				
22 Deduções		-704,03			-704,03	126,65
TOTAL LÍQUIDO:		1.955,62				1.955,62

Competência: 04/2003

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALÍQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa		2.533,00			691,65	1.841,35
13 Sat/rat		126,65				
22 Deduções		-691,65			-691,65	126,65
TOTAL LÍQUIDO:		1.968,00				1.968,00

Competência: 05/2003

CNAE: 7511.6

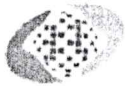
Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALÍQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa		2.585,80			858,46	1.727,34
13 Sat/rat		129,29				
22 Deduções		-858,46			-858,46	129,29
TOTAL LÍQUIDO:		1.856,63				1.856,63



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

LDC - DEBCAD: 37.065.973-2

Pág.: 2

Emissão: 21/12/2006

Consolidado em: 12/12/2006

431
PUC

Estabelecimento: 08.985.673/0001-50

Levantamento: 001 - DIF EMPRESA SAT E DEDUCOES

FPAS: 582-0

Tipo de Débito:

Classificação: Declarado em GFIP (com redução de multa) / Órgão Público

Competência: 06/2003

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS		ALIQUOTA	APURADO	<u>CRÉDITOS CONSIDERADOS</u>		GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa			2.900,20	DIVERSOS			623,18	2.277,02
13 Sat/rat			145,01					145,01
22 Deduções			-623,18				-623,18	
TOTAL LÍQUIDO:			2.422,03					

Competência: 07/2003

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS		ALIQUOTA	APURADO	<u>CRÉDITOS CONSIDERADOS</u>		GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa			2.771,00	DIVERSOS			2.309,70	461,30
13 Sat/rat			138,55					138,55
22 Deduções			-2.309,70				-2.309,70	
TOTAL LÍQUIDO:			599,85					599,85

Competência: 08/2003

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS		ALIQUOTA	APURADO	<u>CRÉDITOS CONSIDERADOS</u>		GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa			2.743,00	DIVERSOS			1.403,02	1.339,98
13 Sat/rat			137,15					137,15
22 Deduções			-1.403,02				-1.403,02	
TOTAL LÍQUIDO:			1.477,13					1.477,13

Competência: 11/2003

CNAE: 7511.6

Terceiros:

Moeda Originária: Real

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS		ALIQUOTA	APURADO	<u>CRÉDITOS CONSIDERADOS</u>		GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
12 Empresa			694,00	DIVERSOS			659,11	34,70
13 Sat/rat			34,70					
22 Deduções			-659,11				-659,11	
TOTAL LÍQUIDO:			69,59					69,59



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

LDC - DEBCAD: 37.065.973-2

Emissão: 21/12/2006

Consolidado em: 12/12/2006

Página: 132

Contribuinte

CNPJ : 08.985.673/0001-50

Nome : CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

Endereço : R SAO SEBASTIAO S/N

Município : MACHADOS

UF : PE Cep : 55740-000

Bairro : CENTRO

Tel :

Competências do débito compreendidas entre 12/2002 a 11/2003 inclusive.

Este relatório discrimina sinteticamente, por estabelecimento, competência e levantamento, as contribuições objeto da apuração, atualização monetária, multa e juros devidos pelo sujeito passivo.

Estabelecimento : 08.985.673/0001-50

Competência : 12/2002

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	45,84	45,84	30,73	0,00	76,57
Total da Competência	45,84	45,84	30,73	0,00	76,57

Competência : 03/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	1.955,62	1.955,62	1.203,68	0,00	3.159,30
Total da Competência	1.955,62	1.955,62	1.203,68	0,00	3.159,30

Competência : 04/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	1.968,00	1.968,00	1.172,53	0,00	3.140,53
Total da Competência	1.968,00	1.968,00	1.172,53	0,00	3.140,53

Competência : 05/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	1.856,63	1.856,63	1.071,65	0,00	2.928,28
Total da Competência	1.856,63	1.856,63	1.071,65	0,00	2.928,28

Competência : 06/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	2.422,03	2.422,03	1.347,62	0,00	3.769,65
Total da Competência	2.422,03	2.422,03	1.347,62	0,00	3.769,65

Competência : 07/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	599,85	599,85	323,14	0,00	922,99
Total da Competência	599,85	599,85	323,14	0,00	922,99

Competência : 08/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	1.477,13	1.477,13	770,91	0,00	2.248,04
Total da Competência	1.477,13	1.477,13	770,91	0,00	2.248,04

Competência : 11/2003

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	69,59	69,59	33,29	0,00	102,88
Total da Competência	69,59	69,59	33,29	0,00	102,88

Total de Estabelecimento	10.394,69	10.394,69	5.953,55	0,00	16.348,24
---------------------------------	-----------	-----------	----------	------	-----------



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

LDC - DEBCAD: 37.065.973-2

Emissão : 21/12/2006

Pág. : 2

Consolidado em : 12/12/2006

001	10.394,69	5.953,55	0,00	16.348,24
TOTAL DA EMPRESA	10.394,69	5.953,55	0,00	16.348,24

+33
me

134
luc

Contribuinte

CNPJ : 08.985.673/0001-50

Nome : CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

Endereço : R SAO SEBASTIAO S/N

Município : MACHADOS

Bairro : CENTRO

UF : PE Cep : 55740-000 Tel :

Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária: 15021090

Este relatório informa ao contribuinte os dispositivos legais que fundamentam o lançamento efetuado, de acordo com a legislação vigente à época de ocorrência dos fatos geradores.

Fundamentos Legais do Débito

ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR

Competências : 12/2002, 03/2003 a 08/2003, 11/2003

Lei n. 6.439, de 01.09.77, art. 13, I; Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 17; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33 (com a redação posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001) Regulamento do Custeio da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 83.081, de 24.01.79, art. 2.; Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS, Decreto n. 89.312, de 23.01.84, art. 141; Decreto n. 99.350, de 27.06.90, art. 3., I (com a redação dada pelo Decreto n. 18, de 01.02.91, art. 1.; Decreto n. 356, de 07.12.91, art. 48; Decreto n. 569, de 16.06.92, arts. 1, I e 12, II e IV do anexo I; Regulamento da Organização do Custeio da Seguridade Social-ROCSS, aprovado pelo Decreto n. 2.173, de 05.03.97, art. 48; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 229, com suas alterações posteriores. A PARTIR DE 28.10.2004 MP n. 222, de 04.10.2004, artigos 1. e 3., posteriormente convertida na Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.256, de 27.10.2004, art. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP n. 258, de 21.07.2005, art. 3., caput e parágrafo 1., art. 10 e inciso I do art.12. A PARTIR DE 19.11.2005 Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.469, de 15.06.2005, Anexo I, art. 18, I.

GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL

Competências : 12/2002, 03/2003 a 08/2003, 11/2003

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 32, IV (acrescentado pela MP n. 1.596-14/97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97, combinado com os parágrafos 4. e 7.) e art. 33 (com a redação posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001), parágrafo 7. (acrescentado pela MP n. 1.596-14/97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Decreto n. 2.803, de 20.10.98; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 225, IV, parágrafos 1., 2., 3. e 4. e art. 245, "caput" e parágrafo 1.. A PARTIR DE 28.10.2004 Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 32, IV (acrescentado pela MP n. 1.596-14/97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97, combinado com os parágrafos 4. e 7.) e art. 33 (com a redação posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001), parágrafo 7. (acrescentado pela MP n. 1.596-14/97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Decreto n. 2.803, de 20.10.98; Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 225, IV, parágrafos 1., 2., 3. e 4. e art. 245, caput e parágrafo 1.;

Fundamentos Legais das Rubricas

CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS

Competências : 12/2002, 03/2003 a 08/2003, 11/2003

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, I (com a redação dada pela Lei n. 9.876, de 26.11.99); Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 12, I e parágrafo unico, art. 201, I, parágrafo 1. e art. 216, I (com as alterações dadas pelo Decreto n. 3.265, de 29.11.99).

CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA

Competências : 12/2002, 03/2003 a 08/2003, 11/2003

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, II (com a redação dada pela Lei n. 9.732, de 11.12.98); Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 12, I, parágrafo unico, na redação dada pelo Decreto n. 3.265, de 29.11.99, art. 202, I, II e III e parágrafos 1. ao 6..

ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

135
me

Competências: 12/2002, 03/2003 a 08/2003, 11/2003

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 34 (restabelecido com a redação dada pela MP n. 1.571, de 01.04.97, art. 1., e reedições posteriores até a MP n. 1.523-8, de 28.05.97, e reedições, republicada na MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na MP n. 9.528, de 10.12.97); Regulamento da Organização do Custeio da Seguridade Social - ROCSS, aprovado pelo Decreto n. 2.173, de 05.03.97, art. 58, I, "a", "b", "c", parágrafos 1., 4. e 5. e art. 61, parágrafo único; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.1999, art. 239, II, "a", "b" e "c", parágrafos 1., 4. e 7. 242, parágrafo 2.; **CÁLCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA; B) TAXA MÉDIA MENSAL DE CAPTAÇÃO DO TESOUREIRO NACIONAL RELATIVA À DÍVIDA IMOBILIÁRIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERÍODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.**

PRAZO E OBRIGAÇÃO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

Competências: 12/2002, 03/2003 a 08/2003, 11/2003

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteração da Lei n. 8.620, de 05.01.93, e da Lei n. 9.876, de 26.11.99); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., parágrafos 1. e 2.; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.1999, art. 216, I, "b" e parágrafos 1. ao 6., com as alterações do Decreto n. 3.265, de 29.11.99. **PERÍODO: A PARTIR DE 04.2003: Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteração da Lei n. 8.620, de 05.01.93 e da Lei n. 9.876, de 26.11.99); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., parágrafos 1. e 2.; Lei n. 10.666, de 08.05.03, art. 4., parágrafo 1., combinado com o art. 15; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, "b" e parágrafos 1. ao 6., com as alterações do Decreto n. 3.265, de 29.11.99.**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CORESP - RELAÇÃO DE CO-RESPONSÁVEIS

LDC - DEBCAD: 37.065.973-2

Emissão: 21/12/2006

Pág.: 1

136
puc

Contribuinte

CNPJ : 08.985.673/0001-50

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

Endereço: R. SAO SEBASTIAO S/N

Município : MACHADOS

Bairro : CENTRO

UF : PE **Cep :** 55740-000

Tel :

Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária: 15021090

Este relatório lista todas as pessoas físicas e jurídicas representantes legais do sujeito passivo, indicando sua qualificação e período de atuação.

CPF : 031.862.294-72

Período de Atuação: 05/02/2001 a 31/12/2004

Qualificação: ADMINISTRAD

Nome: HELIO DA MOTA SILVEIRA

Endereço: RUA JOAO PAULINO DE LUNA 465

Município: MACHADOS

Bairro : CENTRO

UF : PE **CEP:** 55740-000

CPF : 799.387.364-91

Período de Atuação: 01/01/2005 a

Qualificação: ADMINISTRAD

Nome: ERIVALDO SOARES DE MORAIS

Endereço: RUA JOSE SOARES DE MELO, 1

Município: MACHADOS

Bairro : CENTRO

UF : PE **CEP :** 55740-000



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

LDC - LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSADO

DEBCAD: 37.065.973-2

Emissão: 21/12/2006

Consolidado em: 12/12/2006

Situação: ATIVA

Contribuinte

CNPJ : 08.985.673/0001-50

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

Endereço: R. SAO SEBASTIAO S/N

Município: MACHADOS

Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária: 15021090

Bairro: CENTRO

UF: PE CEP: 55740-000 Tel:

Competências do débito compreendidas entre 12/2002 e 11/2003 inclusive.

Consolidação do débito em Reais	Valor Atualizado	Multa	Juros	Total
	10.394,69	0,00	5.953,55	16.348,24

Valor consolidado por extenso:

DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Pagamento a Vista

16.348,24

O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência desta dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado à Secretaria da Receita Previdenciária o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A confissão da dívida constante deste instrumento e seus anexos é definitiva e irrevogável, obrigando o DEVEDOR à quitação ou parcelamento, na forma da lei.

O DEVEDOR reconhece que a presente confissão de dívida não obriga a Secretaria da Receita Previdenciária a expedir documento comprobatório da inexistência de débito, salvo se seu crédito for garantido na forma dos artigos 258 e 259 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 12/05/99.

Este instrumento servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, caso não haja sua quitação ou seu parcelamento no prazo de 30 dias, na forma da lei, sendo a multa cobrada em seu grau máximo.

Endereço da Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária

Para o Contribuinte 08.985.673/0001-50:

AV. DR. SEVERINO PINHEIRO, 256 CENTRO LIMOEIRO PE

Data

Assinatura do contribuinte/representante legal

Qualificação

Dados da Procuração/AR:

Localidade

data: / /

CRISTIANA DA GAMA VALENCA

0902671

Servidor responsável

IPEDPAR

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA

IPEDPAR

DATA: 26/12/06

INCLUSAO DO NUMERO DO PEDIDO DO PARCELAMENTO

HORA: 14:05:20

DEVEDOR 08.985.673/0001-50 CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

138
W

COMPOSICAO: 735111

DATA: 26/12/2006

HORA: 14:04:21

NUMERO DO PEDIDO DO PARCELAMENTO ATRIBUIDO:

6370205

NUMERO DO PROCESSO ATRIBUIDO:

60370204-0

Relatorio de Autorizacao Debito em Conta Gerado

ICFMPAR

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA

ICFMPAR

DATA: 26/12/06

INCLUSAO DA CONFIRMAÇÃO DO PARCELAMENTO

HORA: 14:07:05

DEVEDOR: 08.985.673/0001-50 CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

26/12/2006 DEPARTAMENTO PARCELAMENTO

NUMERO DO PEDIDO 370205

Numero do Parcelamento Concedido : 60370204-0

Finalizar Principal Modulo Anterior M

CCADPAR

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA

CCADPAR

DATA: 26/12/06

CONSULTA DADOS DO PARCELAMENTO

HORA: 14:08:02

PROCESSO 603702040 EM DIA SEM GARANTIA
DEVEDOR: 08.985.673/0001-50 CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
GEX-APS: 15-021-090 DATA REQUERIMENTO: 12/12/2006 QTD DE PARCELAS: 32
DATA CONCESSAO : 26/12/2006 PARCELAS A VENCER: 32
MODALIDADE: OPP-CAMARAS ASSEMBLEIAS E SECRETARIAS PARC. NAO REGISTRADAS: 0
Cobranca via Retencao do FPM

	CONSOLIDADO	PARCELA BASICA		
PRINCIPAL AT LZ	10.394,69	324,83	SALDO	16.348,17
T.R.				
JUROS DE MORA			RESIDUO	
S E L I C	5.555,46	166,04		
MULTA DE MORA			VALORES EXPRESSOS EM REAIS	
MULTA ACREC.			ATUALIZADOS PARA 01/12/2006	
TOTAL	16.348,17	510,67		

PRÓXIMA TELA
Finalizar Principal Modulo Anterior

NAME

DATE

Downloaded At: 11:52 11 September 2009

PUBL. 1111550

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

NFE
 1713380: 01/03/2007
 DATA: 01/03/2007
 DATA: 01/03/2007

DEVEDOR: 00.000.000/0001-00
 DATA: 15.001.000
 DATA: 01/03/2007
 DATA: 01/03/2007

DATA	VALOR ORIGINAL	DATA	VALOR ORIGINAL	DATA	VALOR ORIGINAL	TOTAL
01/2007	41,34	02/2007	1.700,00	03/2007	1.700,00	3.400,00
04/2007	1.700,00	05/2007	1.700,00	06/2007	1.700,00	5.100,00
07/2007	1.700,00	08/2007	1.700,00	09/2007	1.700,00	6.800,00
10/2007	1.700,00	11/2007	1.700,00	12/2007	1.700,00	8.500,00
01/2008	1.700,00	02/2008	1.700,00	03/2008	1.700,00	10.200,00
04/2008	1.700,00	05/2008	1.700,00	06/2008	1.700,00	11.900,00
07/2008	1.700,00	08/2008	1.700,00	09/2008	1.700,00	13.600,00
10/2008	1.700,00	11/2008	1.700,00	12/2008	1.700,00	15.300,00
01/2009	1.700,00	02/2009	1.700,00	03/2009	1.700,00	17.000,00
04/2009	1.700,00	05/2009	1.700,00	06/2009	1.700,00	18.700,00
07/2009	1.700,00	08/2009	1.700,00	09/2009	1.700,00	20.400,00
10/2009	1.700,00	11/2009	1.700,00	12/2009	1.700,00	22.100,00
01/2010	1.700,00	02/2010	1.700,00	03/2010	1.700,00	23.800,00
04/2010	1.700,00	05/2010	1.700,00	06/2010	1.700,00	25.500,00
07/2010	1.700,00	08/2010	1.700,00	09/2010	1.700,00	27.200,00
10/2010	1.700,00	11/2010	1.700,00	12/2010	1.700,00	28.900,00
01/2011	1.700,00	02/2011	1.700,00	03/2011	1.700,00	30.600,00
04/2011	1.700,00	05/2011	1.700,00	06/2011	1.700,00	32.300,00
07/2011	1.700,00	08/2011	1.700,00	09/2011	1.700,00	34.000,00
10/2011	1.700,00	11/2011	1.700,00	12/2011	1.700,00	35.700,00
01/2012	1.700,00	02/2012	1.700,00	03/2012	1.700,00	37.400,00
04/2012	1.700,00	05/2012	1.700,00	06/2012	1.700,00	39.100,00
07/2012	1.700,00	08/2012	1.700,00	09/2012	1.700,00	40.800,00
10/2012	1.700,00	11/2012	1.700,00	12/2012	1.700,00	42.500,00
01/2013	1.700,00	02/2013	1.700,00	03/2013	1.700,00	44.200,00
04/2013	1.700,00	05/2013	1.700,00	06/2013	1.700,00	45.900,00
07/2013	1.700,00	08/2013	1.700,00	09/2013	1.700,00	47.600,00
10/2013	1.700,00	11/2013	1.700,00	12/2013	1.700,00	49.300,00
01/2014	1.700,00	02/2014	1.700,00	03/2014	1.700,00	51.000,00
04/2014	1.700,00	05/2014	1.700,00	06/2014	1.700,00	52.700,00
07/2014	1.700,00	08/2014	1.700,00	09/2014	1.700,00	54.400,00
10/2014	1.700,00	11/2014	1.700,00	12/2014	1.700,00	56.100,00
01/2015	1.700,00	02/2015	1.700,00	03/2015	1.700,00	57.800,00
04/2015	1.700,00	05/2015	1.700,00	06/2015	1.700,00	59.500,00
07/2015	1.700,00	08/2015	1.700,00	09/2015	1.700,00	61.200,00
10/2015	1.700,00	11/2015	1.700,00	12/2015	1.700,00	62.900,00
01/2016	1.700,00	02/2016	1.700,00	03/2016	1.700,00	64.600,00
04/2016	1.700,00	05/2016	1.700,00	06/2016	1.700,00	66.300,00
07/2016	1.700,00	08/2016	1.700,00	09/2016	1.700,00	68.000,00
10/2016	1.700,00	11/2016	1.700,00	12/2016	1.700,00	69.700,00
01/2017	1.700,00	02/2017	1.700,00	03/2017	1.700,00	71.400,00
04/2017	1.700,00	05/2017	1.700,00	06/2017	1.700,00	73.100,00
07/2017	1.700,00	08/2017	1.700,00	09/2017	1.700,00	74.800,00
10/2017	1.700,00	11/2017	1.700,00	12/2017	1.700,00	76.500,00
01/2018	1.700,00	02/2018	1.700,00	03/2018	1.700,00	78.200,00
04/2018	1.700,00	05/2018	1.700,00	06/2018	1.700,00	79.900,00
07/2018	1.700,00	08/2018	1.700,00	09/2018	1.700,00	81.600,00
10/2018	1.700,00	11/2018	1.700,00	12/2018	1.700,00	83.300,00
01/2019	1.700,00	02/2019	1.700,00	03/2019	1.700,00	85.000,00
04/2019	1.700,00	05/2019	1.700,00	06/2019	1.700,00	86.700,00
07/2019	1.700,00	08/2019	1.700,00	09/2019	1.700,00	88.400,00
10/2019	1.700,00	11/2019	1.700,00	12/2019	1.700,00	90.100,00
01/2020	1.700,00	02/2020	1.700,00	03/2020	1.700,00	91.800,00
04/2020	1.700,00	05/2020	1.700,00	06/2020	1.700,00	93.500,00
07/2020	1.700,00	08/2020	1.700,00	09/2020	1.700,00	95.200,00
10/2020	1.700,00	11/2020	1.700,00	12/2020	1.700,00	96.900,00
01/2021	1.700,00	02/2021	1.700,00	03/2021	1.700,00	98.600,00
04/2021	1.700,00	05/2021	1.700,00	06/2021	1.700,00	100.300,00
07/2021	1.700,00	08/2021	1.700,00	09/2021	1.700,00	102.000,00
10/2021	1.700,00	11/2021	1.700,00	12/2021	1.700,00	103.700,00
01/2022	1.700,00	02/2022	1.700,00	03/2022	1.700,00	105.400,00
04/2022	1.700,00	05/2022	1.700,00	06/2022	1.700,00	107.100,00
07/2022	1.700,00	08/2022	1.700,00	09/2022	1.700,00	108.800,00
10/2022	1.700,00	11/2022	1.700,00	12/2022	1.700,00	110.500,00
01/2023	1.700,00	02/2023	1.700,00	03/2023	1.700,00	112.200,00
04/2023	1.700,00	05/2023	1.700,00	06/2023	1.700,00	113.900,00
07/2023	1.700,00	08/2023	1.700,00	09/2023	1.700,00	115.600,00
10/2023	1.700,00	11/2023	1.700,00	12/2023	1.700,00	117.300,00
01/2024	1.700,00	02/2024	1.700,00	03/2024	1.700,00	119.000,00
04/2024	1.700,00	05/2024	1.700,00	06/2024	1.700,00	120.700,00
07/2024	1.700,00	08/2024	1.700,00	09/2024	1.700,00	122.400,00
10/2024	1.700,00	11/2024	1.700,00	12/2024	1.700,00	124.100,00
01/2025	1.700,00	02/2025	1.700,00	03/2025	1.700,00	125.800,00
04/2025	1.700,00	05/2025	1.700,00	06/2025	1.700,00	127.500,00
07/2025	1.700,00	08/2025	1.700,00	09/2025	1.700,00	129.200,00
10/2025	1.700,00	11/2025	1.700,00	12/2025	1.700,00	130.900,00
01/2026	1.700,00	02/2026	1.700,00	03/2026	1.700,00	132.600,00
04/2026	1.700,00	05/2026	1.700,00	06/2026	1.700,00	134.300,00
07/2026	1.700,00	08/2026	1.700,00	09/2026	1.700,00	136.000,00
10/2026	1.700,00	11/2026	1.700,00	12/2026	1.700,00	137.700,00
01/2027	1.700,00	02/2027	1.700,00	03/2027	1.700,00	139.400,00
04/2027	1.700,00	05/2027	1.700,00	06/2027	1.700,00	141.100,00
07/2027	1.700,00	08/2027	1.700,00	09/2027	1.700,00	142.800,00
10/2027	1.700,00	11/2027	1.700,00	12/2027	1.700,00	144.500,00
01/2028	1.700,00	02/2028	1.700,00	03/2028	1.700,00	146.200,00
04/2028	1.700,00	05/2028	1.700,00	06/2028	1.700,00	147.900,00
07/2028	1.700,00	08/2028	1.700,00	09/2028	1.700,00	149.600,00
10/2028	1.700,00	11/2028	1.700,00	12/2028	1.700,00	151.300,00
01/2029	1.700,00	02/2029	1.700,00	03/2029	1.700,00	153.000,00
04/2029	1.700,00	05/2029	1.700,00	06/2029	1.700,00	154.700,00
07/2029	1.700,00	08/2029	1.700,00	09/2029	1.700,00	156.400,00
10/2029	1.700,00	11/2029	1.700,00	12/2029	1.700,00	158.100,00
01/2030	1.700,00	02/2030	1.700,00	03/2030	1.700,00	159.800,00
04/2030	1.700,00	05/2030	1.700,00	06/2030	1.700,00	161.500,00
07/2030	1.700,00	08/2030	1.700,00	09/2030	1.700,00	163.200,00
10/2030	1.700,00	11/2030	1.700,00	12/2030	1.700,00	164.900,00
01/2031	1.700,00	02/2031	1.700,00	03/2031	1.700,00	166.600,00
04/2031	1.700,00	05/2031	1.700,00	06/2031	1.700,00	168.300,00
07/2031	1.700,00	08/2031	1.700,00	09/2031	1.700,00	170.000,00
10/2031	1.700,00	11/2031	1.700,00	12/2031	1.700,00	171.700,00
01/2032	1.700,00	02/2032	1.700,00	03/2032	1.700,00	173.400,00
04/2032	1.700,00	05/2032	1.700,00	06/2032	1.700,00	175.100,00
07/2032	1.700,00	08/2032	1.700,00	09/2032	1.700,00	176.800,00
10/2032	1.700,00	11/2032	1.700,00	12/2032	1.700,00	178.500,00
01/2033	1.700,00	02/2033	1.700,00	03/2033	1.700,00	180.200,00
04/2033	1.700,00	05/2033	1.700,00	06/2033	1.700,00	181.900,00
07/2033	1.700,00	08/2033	1.700,00	09/2033	1.700,00	183.600,00
10/2033	1.700,00	11/2033	1.700,00	12/2033	1.700,00	185.300,00
01/2034	1.700,00	02/2034	1.700,00	03/2034	1.700,00	187.000,00
04/2034	1.700,00	05/2034	1.700,00	06/2034	1.700,00	188.700,00
07/2034	1.700,00	08/2034	1.700,00	09/2034	1.700,00	190.400,00
10/2034	1.700,00	11/2034	1.700,00	12/2034	1.700,00	192.100,00
01/2035	1.700,00	02/2035	1.700,00	03/2035	1.700,00	193.800,00
04/2035	1.700,00	05/2035	1.700,00	06/2035	1.700,00	195.500,00
07/2035	1.700,00	08/2035	1.700,00	09/2035	1.700,00	197.200,00
10/2035	1.700,00	11/2035	1.700,00	12/2035	1.700,00	198.900,00
01/2036	1.700,00	02/2036	1.700,00	03/2036	1.700,00	200.600,00
04/2036	1.700,00	05/2036	1.700,00	06/2036	1.700,00	202.300,00
07/2036	1.700,00	08/2036	1.700,00	09/2036	1.700,00	204.000,00
10/2036	1.700,00	11/2036	1.700,00	12/2036	1.700,00	205.700,00
01/2037	1.700,00	02/2037	1.700,00	03/2037	1.700,00	207.400,00
04/2037	1.700,00	05/2037	1.700,00	06/2037	1.700,00	209.100,00
07/2037	1.700,00	08/2037	1.700,00	09/2037	1.700,00	210.800,00
10/2037	1.700,00	11/2037	1.700,00	12/2037	1.700,00	212.500,00
01/2038	1.700,00	02/2038	1.700,00	03/2038	1.700,00	214.200,00
04/2038	1.700,00	05/2038	1.700,00	06/2038	1.700,00	215.900,00
07/2038	1.700,00	08/2038	1.700,00	0		

U.S. 600-611-611X

PLATE 15: 11, 12, 13

x42
uu

SLEW 65-107-104 1.04

15.401.3 - SCREC ~~in~~ 01.03.07.

A 15.021.090 para prosseguir com a cobrança do parcelamento e providenciar a assinatura do TPDF



E-253/8181



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CODACPA

INTERESSADO:

MUNICÍPIO DE MACHADOS (PREFEITURA)

ASSUNTO:

PARCELAMENTO - INSS

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

360370203-1

PARCELAMENTO CONVENCIONAL

MOVIMENTAÇÕES

E _Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _{E_Q}	SIGLA	CÓDIGO
1				15		
2				16		
3				17		
4				18		
5				19		
6				20		
7				21		
8				22		
9				23		
10				24		
11				25		
12				26		
13				27		
14				28		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXO:

LDE: 37.065.929-5

COMP-735103

6103/2006

PELDO - 03702004

Boletim de Remessa de Documentos e Processos

BRDP - Individual

BRDP

Número : 5807 Ano : 2006

Origem : 15.001.000. - PROTOCOLO/GEXREC - PROTOCOLO GERAL/GEX RECIFE
Destino: 15.401.3. - SERVREC - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo

Comando	25318181	Documento	
Processo	35204.007259/ 2006-73	Tipo	PROCESSO
Classificação	Recebido	Órgão	ADMINISTRATIVO
Data	12/12/2006		15.001.000.
Nº de Origem		UF	PE
Origem			
País	BRASIL		
Solicitante	MACHADOS PREFEITURA MUNICIPAL		
Interessado			
Beneficiário			
Espécie			
Assunto	213 - PARCELAMENTO	Benefício	
Desc. Assunto	PEDIDO DE PARCELAMENTO		
Situação	TRAMITANDO		
Recebimento	12/12/2006	Cadastramento	12/12/2006
Observação		Prazo Limite	

Andamentos

Destinatário		
Data	12/12/2006 10:38:43	Prazo Resposta
Observação		

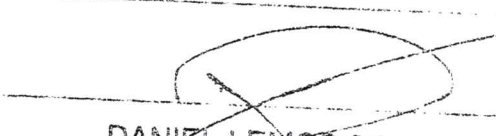
Sector Remetente

12/12/2006

Data de emissão

Recebimento

Data


DANIEL LEMOS DE
VASCONCELOS - Matrícula
903033

Rubrica e nº de matrícula

PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP
ENTIDADE DO PODER PÚBLICO (Estado, Distrito Federal e Município)

ANEXO XXVII da IN/MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005

12/12/06 15:40

Nº. DO
PP:
DATA:

Carimbo/Assinatura servidor

À Secretaria da Receita Previdenciária - SRP

O Estado/Município de MACHADOS PREFEITURA com sede
RUA MANOEL JOAO, Nº 23 MACHADOS PE CNPJ nº. 11.097.375/0001-38
requer, com base no § 9º do Art. 38 da Lei nº 8.212/91, **PARCELAMENTO** de sua dívida
constituída dos DEBCADs abaixo discriminados, em _____
(_____) prestações mensais.

LANÇADO/VERIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO DEBCAD	SALDO DE PARCELAMENTO DEBCAD	DECLARADO PELO CONTRIBUINTE PERÍODO
		07/2001 à 10/2004
		12/2004 à 02/2005 à 11/2005
		04/2006 à 06/2006

O(A) requerente declara-se ciente de que o deferimento do pedido ficara condicionado à assinatura do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, sendo que o indeferimento, por essa falta, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança imediata da dívida.

MACHADOS, 06 de Dezembro de 2006

LOCALIDADE E DATA

Assinatura do Responsável Legal
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL - TPDF
ENTIDADE DO PODER PÚBLICO - Art. 38 § 9º da Lei 8212/91

TPDF
Nº.:

60.330.203 - 1

DATA: 26/10/06

A SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, em nome do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, com sede no SAS - Quadra 2 - Bloco O - 8º andar, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0004, por sua Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária - UARP em LAMOEIRO, daqui por diante denominada simplesmente SRP, representada neste ato pelo Chefe da UARP, Sr.(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMOEIRO e a ENTIDADE RUA MANOEL JOÃO, Nº 23 LAMOEIRO com sede CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, neste ato representado por Sr(s) PREFEITO o(s) Sr(s) MANUEL FLACIDO DA SILVA FILHO

daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua extinção, ficando, entretanto, ressalvado à SRP o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irredutível, sendo ressalvado à SRP o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, com fundamento na LEI nº 8.212/91, este lhe é deferido pela SRP, em sucessivas 60 (sessenta) prestações mensais.

Cláusula 4ª No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

TIPO PROCESSO	PERÍODO	Nº. CADASTRO (DEBCAD)
LDC	01/01 a 06/06	37.005.624-5

Cláusula 5ª - A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 26/12/06, perfazendo o montante total de R\$ 1.508.822,89

Quinela milhão quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos - sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido conforme o quadro abaixo:

PRINCIPAL	R\$	
JUROS	R\$	17.361,13
JUROS SELIC	R\$	
TOTAL	R\$	2.781,94
		26.143,04

Cláusula 6ª Sobre o valor total de cada prestação serão acrescidos, por ocasião do pagamento, juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065/95, para Títulos Federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia do mês do requerimento de parcelamento até o mês anterior ao do pagamento, sendo que estes critérios poderão ser alterados, de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 7ª O DEVEDOR declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, os créditos do INSS nele incluídos foram atualizados monetariamente com incidência dos demais acréscimos legais até a data da consolidação, observada a legislação de regência de cada competência, da seguinte forma:

1 - COMPETÊNCIAS ATÉ 12/90:

I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores originários foram atualizados monetariamente com base na legislação vigente na data da competência a que se referem e convertidos em quantidade de UFIR, mediante a sua divisão por 597,06 (valor nominal da UFIR em 2/1/92).

II - JUROS

Calculados sobre o valor em UFIR, encontrado de acordo com o inciso anterior, mediante aplicação dos seguintes percentuais:

- a) 1% ao mês-calendário ou fração, contados do vencimento da competência até 31/1/91;
- b) TRD para o período de 2/91 a 12/91, ou seja, 335,52 %;
- c) 1% ao mês-calendário ou fração, contados de 2/92 a 3/97, ou seja, 62 %;
- d) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir de 4/97, cumulativamente.

2 - COMPETÊNCIAS DE 1/91 A 11/91:

I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores originários foram convertidos em UFIR, mediante a sua divisão por 597,06.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor em UFIR, encontrado de acordo com o inciso anterior, mediante aplicação dos seguintes percentuais:

- a) TRD calculada do vencimento da competência até 2/1/92;
- b) 1% ao mês-calendário ou fração, contados de 2/92 a 3/97, ou seja, 62 %;
- c) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir de 4/97, cumulativamente.

3 - COMPETÊNCIAS DE 12/91 A 12/94:

I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores originários foram convertidos em UFIR, mediante a sua divisão pelo UFIR do primeiro dia útil do mês subsequente ao da respectiva competência.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor em UFIR, encontrado de acordo com o inciso anterior, mediante aplicação dos seguintes percentuais:

- a) 1% ao mês-calendário ou fração, contados do vencimento da competência até 3/97;
- b) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir de 4/97, cumulativamente.

4 - COMPETÊNCIAS DE 1/95 a 3/97:

I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Não há.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor originário, mediante aplicação dos seguintes percentuais, cumulativos:

- a) 1 % no mês de vencimento da competência;
- b) Taxa Média Mensal de Capitação do Tesouro Nacional Relativa a Dívida Mobiliária Federal Interna/Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos respectivos períodos;
- c) 1 % no mês da consolidação da dívida.

5 - COMPETÊNCIAS A PARTIR DE 4/97:

I - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Não há.

II - JUROS:

Calculados sobre o valor originário, mediante aplicação dos seguintes percentuais, cumulativos:

- a) 1 % no mês de vencimento da competência;
- b) Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- c) 1 % no mês da consolidação da dívida.

Cláusula 8ª O DEVEDOR autoriza a retenção do valor da parcela especificada na Cláusula 5ª, acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, na quota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou na quota do Fundo de Participação dos Estados - FPE, bem como a retenção em quota(s) posterior(es), de diferença, caso não tenha sido esta parcela plenamente quitada.

Cláusula 9ª O DEVEDOR autoriza seja efetuada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Fundo de Participação dos Estados-FPE, e o repasse à SRP do valor das suas obrigações previdenciárias correntes correspondentes ao mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, bem como nas outras receitas municipais/estaduais/distritais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese em que os recursos do referido Fundo sejam insuficientes para a quitação dessas obrigações.

Cláusula 10ª O DEVEDOR autoriza, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, seja efetuada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Fundo de Participação dos Estados-FPE, e o repasse à SRP do valor correspondente à mora por ocasião da primeira transferência do respectivo Fundo que ocorrer após a comunicação da SRP ao Ministério da Fazenda.

Cláusula 11ª A SRP poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do DEVEDOR oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, nos limites dos valores deferidos em decisão administrativa transitada em julgado, ainda que mantida a regularidade do pagamento das prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.

Cláusula 12ª Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCALIDADE e DATA:

Machados, 06 de Dezembro de 2006

SIGNATÁRIOS:

X

Y
Chefe da Unidade da Receita Previdenciária - UARF
Delegacia da Receita Previdenciária em
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP

- DRP

PROCURADOR GERAL

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

1º) NOME:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO DEVEDOR:

MANUEL FLACIDIO DA SILVA FILHO

QUALIFICAÇÃO:

PREFEITO

CPF:

717.857.014-87

CI:

3.550.640 SD

FONE:

END. RESIDENCIAL:

1º) NOME:

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

SIRLENE RAMOS CAVALCANTI

CPF:

038.109.034-37

CI:

5.197.704 SSPE

FONE:

3525.0141

END. RESIDENCIAL:

Av. Miguel Labanea, Nº 501 Centro S.L.da Mata PE

ASSINATURA:

Sirlene Ramos Cavalcanti

2º) NOME:

LIEGE VIEIRA DA SILVA

CPF:

802.151.494-91

CI:

4.316.371 SD PE

FONE:

3525.0141

END. RESIDENCIAL:

Av. Hum, Nº 683 Fq. Capibaribe S.L.da Mata PE

ASSINATURA:

Procurador M. de Magalhães Filho

Liege Vieira da Silva

Prefeitura Municipal de Machados

Levantamentos de Folhas de Pagamento e Empenhos (Autônomos e Fretes)	
Valor do Débito levantado para as Competências de 01.1991 a 06.2001	R\$ 1.276.620,65
Valor do Débito levantado para as Competências de 07.2001 a 13.2001	R\$ 294.955,32
Valor Total do Débito - Competências de 01.1991 a 13.2001	R\$ 1.571.575,97

Fundo de Participação do Município - FPM			Receita Corrente Líquida Municipal		
Competência	Valor	9 %	Competência	Valor	15 %
Setembro 2001	R\$ 174.459,73	R\$ 15.701,38	Setembro 2001	R\$ 272.485,95	R\$ 40.872,89
Outubro 2001	R\$ 166.727,89	R\$ 15.005,51	Outubro 2001	R\$ 283.336,57	R\$ 42.500,48
Novembro 2001	R\$ 173.288,21	R\$ 15.595,94	Novembro 2001	R\$ 271.186,57	R\$ 40.677,98
Dezembro 2001	R\$ 210.165,62	R\$ 18.914,91	Dezembro 2001	R\$ 317.832,95	R\$ 47.674,94

Obrigações Correntes com Folhas de Pagamento	
Competência	Valor
Setembro 2001	R\$ 41.825,99
Outubro 2001	R\$ 39.850,30
Novembro 2001	R\$ 37.626,46
Dezembro 2001	R\$ 48.125,50

Câmara de Vereadores de Machados

Levantamentos de Folhas de Pagamento e Empenhos (Autônomos e Fretes)	
Valor do Débito levantado para as Competências de 01.1991 a 06.2001	R\$ 144.711,12
Valor do Débito levantado para as Competências de 07.2001 a 13.2001	R\$ 14.687,34
Valor Total do Débito - Competências de 01.1991 a 12.2001	R\$ 159.398,46

Obrigações Correntes com Folhas de Pagamento	
Competência	Valor
Setembro 2001	R\$ 2.836,02
Outubro 2001	R\$ 2.836,02
Novembro 2001	R\$ 2.836,02
Dezembro 2001	R\$ 3.030,35

Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria de Arrecadação - DIRAR

LDC - LANÇAMENTO DE DEBITO CONFESSADO

DEBCAD: 35.351.661-9

Consolidado em: 21/01/

Contribuinte

CNPJ: 11.097.375/0001-38

Situação: AT

Nome: MUNICIPIO DE MACHADOS - PREFEITURA

Endereço: RUA MANOEL JOAO, 23

Bairro: CENTRO

Município: MACHADOS

UF: PE Cep: 55.740-000

Tel: (81)36491156 GEX/APS: 15.0.21.

Competencias do debito compreendidas entre 05/1996 e 12/1998 inclusive.

Consolidação do débito em Real	Valor Atualizado	Multa	Juros	T
	91.131,03		71.085,64	162.216

Valor consolidado por extenso:

CENTO E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.

Pagamento a vista

162.216

O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência desta dívida assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado ao INSS o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A confissão da dívida constante deste instrumento e seus anexos é definitiva e irrevogável, obrigando o DEVEDOR à sua quitação ou parcelamento, na forma da lei.

O DEVEDOR reconhece que a presente confissão de dívida, não obriga ao INSS expedir documento comprobatório da inexistência de Débito, salvo se seu crédito for garantido na forma dos arts. 258 e 259 do Regulamento Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048, de 12/05/99.

Este instrumento servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, caso não haja quitação ou seu parcelamento no prazo de 30 dias, na forma da lei, sendo a multa cobrada em seu grau máximo.

Endereço do INSS para o Contribuinte 11.097.375/0001-38

AV SEVERINO PINHEIRO, 256 CENTRO LIMOEIRO PE

Data

Ass. do contribuinte/representante legal

Qualificação

Dados da Procuração/AR:

Localidade e data

Assinatura e Carimbo do I.N.S.S. - mat. 1.301.734

CAQUARU (PE), 1º DE FEVEREIRO DE 2002

IGOR DA ROSA MACHADO
AUDITOR FISCAL DA PREV. SOCIA.
MATRICULA 1301734

Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria de Arrecadação - DIRAR

IPC-LDC - INSTRUÇÃO PARA O CONTRIBUINTE

DEBCAD: 35.351.661-9

Emissão: 21/01/2002

Contribuinte

CNPJ: 11.097.375/0001-38

Nome: MUNICIPIO DE MACHADOS - PREFEITURA

Endereço: RUA MANOEL JOAO, 23

Município: MACHADOS

Bairro: CENTRO

UF: PE

Cep: 55.740-000

Tel: (81)36491156

GEX/APS: 15.0.21

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá: pagar ou parcelar o débito, sob pena de imediata cobrança judicial.
Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

----- P a g a m e n t o -----

	Multa	Total
Pagamento a vista.....	0,00	162.216,67

2. Parcelamento do Débito

2.1. Condições gerais

- O debito podera ser parcelado em ate 60 (sessenta) prestações mensais, observado o criterio de (quatro) prestações por competencia em atraso. O valor da prestação nao podera ser inferior a R\$ 200 (duzentos reais).
- O pagamento das parcelas sera efetuado atraves de debito automatico em conta bancaria.
- Na impossibilidade do pagamento atraves do sistema de debito em conta, este sera feito atraves de guia de recolhimento emitida pelo INSS, sendo, no caso, acrescido do custo operacional de R\$ 4,00 (quatro reais).
- E facultado ao contribuinte optar pelo parcelamento de qualquer de seus debitos parcialmente ou na totalidade.

2.2. Apresentação do Pedido de Parcelamento:

O pedido de parcelamento sera apresentado em duas vias na Gerencia/Agencia/Unidade Avancada do INSS referente ao estabelecimento sede da empresa (matriz ou centralizador).

2.3. Pagamento das prestações:

- As prestações do parcelamento vencerao sempre no dia 20 (vinte) de cada mes e serao pagas mediante debito em conta bancaria ou atraves de guia de recolhimento, conforme item 2.1, letras b e c.
- Se no dia 20 nao houver expediente bancario, o vencimento dar-se-a no primeiro dia util subsequente.

3. Para emissão da guia de pagamento, ou parcelamento, o contribuinte devera dirigir-se ao endereço constante LDC, no prazo maximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em divida ativa.

4. Considerando que o presente debito decorre de confissão definitiva e irretratavel, com expressa renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedencia da divida, nao cabe apresentacao de defesa ou qualquer outro tipo de impugnacao, cabendo revisão em caso de confissões com erros.

5. A emissão de CND para quaisquer finalidades fica condicionada a apresentação de garantias na forma estabelecida pelo INSS.

6. Observacoes

6.1. A competencia 13, quando existente, significa apuracao de debito referente a 13o. salario.

Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria de Arrecadação - DIRAR

IPC-LCD - INSTRUÇÃO PARA O CONTRIBUINTE

DEBCAD: 35.351.661-9

Emissão: 21/01/2002

7. Documentos necessários para parcelamento.

1. Pedido de Parcelamento - PP(02 vias), devidamente preenchido e assinado por um de seus representantes
2. Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF (02 vias) - além de assinado pelos contratantes e testamentos instrumentais, será também rubricado pelas partes envolvidas.
3. Cópias do contrato social ou estatuto/ata, e eventual alteração que identifique os atuais representantes legais da empresa.
4. Cópias da Carteira de Identidade, do C.P.F. e do comprovante de residência dos representantes legais.
5. Caso o contribuinte esteja representado por ocasião do protocolo do pedido, poderá apresentar procuração pública ou específica.

7.1. Observações

- 1.- Cópias dos documentos (acompanhados dos originais para fins de autenticação pelo Setor de Cobrança na impossibilidade de apresentação dos originais, as cópias deverão estar autenticadas).
- 2.- O Pedido de Parcelamento somente será deferido mediante comprovação do pagamento da primeira prestação e apresentação da Autorização de Débito Parcelado em Conta - ADPC, devidamente abonada pelo banco.
- 3.- Na impossibilidade do contribuinte possuir uma conta bancária, ou mesmo, não ter conta bancária em um dos bancos credenciados pelo INSS para débito em conta, o parcelamento poderá ser deferido mediante pagamento através de guia, sendo que será acrescido ao valor de cada prestação a importância de R\$ (quatro reais) para cobertura das despesas operacionais. (ON/INSS/DAF/AFCB n. 15/99)
- 4.- Após 30 (trinta) dias da emissão do Lançamento de Débito Confessado - LDC, se o contribuinte não comparecer para formalizar o pedido de parcelamento, será providenciada a inscrição e encaminhamento à Procuradoria. (ON/INSS/DAF/AFCB N. 15/99)